



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

049/2022

PROJETO DE LEI N°

032/2022

ASSUNTO: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 052/2006."

AUTOR: **PODER EXECUTIVO**

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 305/2022

Santiago, RS, 03 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 032/2022**, que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 052/2006**".

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por
TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2022.05.03 11:22:17 -03'00'

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 763

Em 03 / 05 / 20 22

Às 13 hs 13 min.

Cláudia

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 032/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 052/2006.”

Art. 1º. O artigo sexto, da Lei Municipal n° 052/2006, passa a vigor acrescido de parágrafos com a seguinte redação:

§1. O procedimento previsto no inciso V somente será praticado nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e a de outros animais, justificado por laudo do responsável técnico do Centro de Zoonoses, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial.

§2º. Os animais submetidos à eutanásia serão sepultados em lugar próprio dentro do Centro de Zoonoses.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, MAIO DE 2022.

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por
TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2022.05.03 11:23:22 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito de Santiago



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 032/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 052/2006”

*Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores (as):*

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal nº 052/2006.

A Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, trouxe a formatação legal no que concerne à proibição da eliminação de cães e gatos por órgãos de controle zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres.

Essa lei traz em seu corpo uma exceção permissiva para a realização da eutanásia, desde que devidamente justificada, quando os animais apresentarem casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e a de outros animais.

A eutanásia consiste na prática de causar a morte de um animal de maneira controlada e assistida para alívio da dor e/ou do sofrimento a partir de um determinado nível, que não pode ser mitigada de imediato, com analgésicos, sedativos ou outros métodos ou quando o estado de saúde ou bem-estar do animal impossibilite o tratamento ou socorro.

A Lei Municipal, nesse contexto, merece a devida adequação para, assim, andar no mesmo sentido da recente legislação sobre a matéria.

Por estas razões, é que submetemos a proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 02 DE MAIO DE 2022.

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por
TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2022.05.03 11:24:33 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito de Santiago